

SONAE CAPITAL, SGPS, S. A.

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia

Capital social: € 250.000.000,00

**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o
número único de matrícula e identificação fiscal 508276756**

Sociedade Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
AVISO CONVOCATÓRIO**

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores Acionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de Abril de 2019, pelas 12:00 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

1. Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2018;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
4. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de Remunerações dos membros dos órgãos sociais e dirigentes bem como sobre o plano de atribuição de ações e respetivo regulamento;
5. Deliberar sobre o alargamento de sete para nove do número de membros do Conselho de Administração;
6. Sendo aprovado o alargamento referente ao ponto anterior, proceder à eleição de dois novos membros para integrar os dois novos lugares abertos no Conselho de Administração;
7. Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias até ao limite legal de 10%;
8. Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%;
9. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de ações representativas do capital social desta Sociedade, por sociedades dela direta ou indiretamente dependentes, nos termos do disposto no artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Ficam à disposição dos Senhores Acionistas, a partir da data desta convocatória, para consulta na sede social, durante as horas de expediente, bem como na página da sociedade na Internet www.sonaecapital.pt e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt), os documentos de prestação de contas, bem como as propostas disponíveis relativas aos pontos da ordem do dia.



Advertem-se os Srs. Acionistas que:

I - Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto

Os acionistas poderão participar na reunião da Assembleia Geral, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Na Data de Registo, correspondente às 00:00 horas (GMT), do quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia, dia 18 de Abril de 2019, sejam titulares de ações que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto, correspondendo a cada ação um voto;
- b. Tenham declarado até às 23:59 horas (GMT) do dia 17 de Abril de 2019, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo para o efeito utilizar o formulário disponibilizado na sede social e em www.sonaecapital.pt, a partir da presente data. A declaração de intenção de participação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderá, desde que recebida dentro daquele prazo, ser enviada por via postal para a sede da Sociedade, ou ainda para o endereço de correio eletrónico presidenteag2019@sonaecapital.pt;
- c. Os respetivos intermediários financeiros, informados, nos termos da anterior alínea b), da intenção do acionista participar na Assembleia Geral, tenham enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com receção até às 23:59 horas (GMT) do dia 18 de Abril de 2019, informação sobre o número de ações registadas em nome do acionista seu cliente, com referência à Data de Registo, podendo, para o efeito, enviar por via postal para a sede da Sociedade ou para o endereço de correio eletrónico presidenteag2019@sonaecapital.pt.

II - Exercício do direito de voto

- a. O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. Todavia, quem tiver declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmita a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deve comunicá-lo imediatamente à Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários e ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico presidenteag2019@sonaecapital.pt;
- b. Os accionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, sem prejuízo da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do Ponto I supra, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 17 de Abril de 2019, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:
 - i. a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e
 - ii. as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.



III – Direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de apresentação de propostas e de informação em Assembleia Geral

- a. Somente o(s) accionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer:
 - i. A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do art.º 378.º do Código das Sociedades Comerciais, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
 - ii. A apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos de inclusão de novos assuntos, bem como as propostas de deliberação e a informação que as deva acompanhar, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da convocatória.

- b. Qualquer acionista tem direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações abrangidas pelo número anterior devem ser prestadas pelo órgão da sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.



IV – Representação em Assembleia Geral

- a. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral mediante documento de representação escrito, dirigido e entregue ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao início dos trabalhos, indicando o nome, o domicílio do representante e a data da reunião da Assembleia Geral, podendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico presidenteag2019@sonaecapital.pt.
- b. Um accionista pode nomear diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo todavia do princípio da unidade de voto, nos termos do art.º 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

V – Voto por Correspondência

- a. Só serão considerados os votos por correspondência que forem recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou por via eletrónica, até às 18:00 horas (GMT) do dia 26 de Abril de 2019, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da prova de qualidade de acionista com referência à Data de Registo, nos termos e prazo previstos nas alíneas b) e c) do Ponto I supra.
- b. A declaração de voto por correspondência postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação ou,

alternativamente, conter a mesma declaração a assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis, e, se pessoa coletiva, ser a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, com menção da qualidade e com poderes para o ato.

- c. No caso da declaração de voto ser enviada por via eletrónica, deverá a mesma obedecer aos seguintes requisitos:
- i. Os acionistas deverão solicitar o exercício do direito de voto por via eletrónica enviando o formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica” devidamente preenchido, nomeadamente com indicação do endereço eletrónico e de uma senha, e com a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, com a menção da qualidade e com poderes para ato, se pessoa coletiva, e cópia autenticada do seu documento de identificação ou, alternativamente, conter o referido formulário a assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis, se pessoa singular, para a sede da Sociedade através de carta registada com aviso de receção, que deve ser rececionado até às 18:00 horas (GMT) do dia 18 de Abril de 2019;
 - ii. A Sociedade, após a receção do formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica” dentro do prazo aplicável nos termos do anterior i. e da declaração e informação constantes dos itens b) e c) do Ponto I supra, enviará para o endereço eletrónico indicado pelo acionista uma contrasenha que, em conjunto com a senha indicada por aquele no formulário “Exercício do Voto por Via Eletrónica”, lhe permitirá o acesso a um Boletim de Voto eletrónico existente em www.sonaecapital.pt.
- d. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
- i. a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - ii. a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - iii. a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- e. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do acionista, ou seu representante.
- f. Entender-se-á que os acionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- g. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- h. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
- i. Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência postal devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “Emissão de Voto por Correspondência Postal”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea a) do Ponto V supra.



Informam-se ainda os Senhores Acionistas que em www.sonaecapital.pt e na sede social estão disponíveis, a partir da presente data: (i) os formulários para manifestação da intenção de participação na Assembleia Geral; (ii) o formulário de documento de representação (iii) os Boletins de Voto para exercício do voto por correspondência postal e; (iv) o formulário indicado em i da alínea c) do ponto V, de solicitação “Exercício do Voto por Via Eletrónica”, (v) os demais elementos impostos por lei.

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada desde já fica fixado o dia 16 de Maio de 2019 à mesma hora e no mesmo local, para realização da mesma Assembleia Geral de acionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os acionistas, as entidades financeiras custodiantes e seus representantes disponibilizam à Sociedade no exercício do direito de participação, representação e exercício de direito de voto acionista na assembleia geral, endereçado diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os acionistas no âmbito da assembleia geral para cumprimento das suas disposições legais.

(*) Presidente da Mesa da Assembleia Geral: Dr. Manuel Cavaleiro Brandão
Endereço Postal: Lugar do Espido, Via Norte, Apartado 3053, 4471-907 Maia, Portugal
Telefone: (+ 351) 22 010 79 25
Fax: (+351) 22 010 79 00
Email: presidenteag2019@sonaecapital.pt

Maia, 27 de Março de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Manuel Cavaleiro Brandão)